



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2022.

Ofício nº **223/2022**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.022.

O presente projeto de lei nº 1.158 de 28 de abril de 2022, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, destinado despesas de Reprogramação Proteção Social Básica/2021, através de saldo de recursos financeiro do exercício anterior repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:118657
21832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2022.04.28 16:27:37
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Mardqueu Silvio França Filho

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CPF: 11.865.721-832 - Assinado em 28/04/2022 por 11865721832



JUSTIFICATIVA

Autorização para abertura de crédito especial, destinado a despesas de Reprogramação Proteção Social Básica/2021, conforme plano de trabalho em anexo, para desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Explicação do Projeto de Lei

A cobertura das despesas para execução despesas, citada acima será, através de saldo de recursos financeiro do exercício anterior, na importância de **R\$ 13.382,49 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

O recurso citado acima não foi utilizado durante o exercício de 2021, em razão da Pandemia da COVID 19, impossibilitando a realização das ações da Proteção Básica.

Pra que possamos executar as ações da Proteção Básica, solicitamos realização de sessão extraordinária.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2022.

MARCELO OTAVIANO
DOS
SANTOS:11865721832
Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2022.04.28 16:28:03
+03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 1.158 de 28 de abril de 2.022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 13.382,49 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.O. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2104 - Gestão Reprogramação Proteção Básica Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.382,49
Fonte 02 - Transferências e Convênios do Estado	
TOTAL	13.382,49

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 13.382,49 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2.022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
MARCELO OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721832
Dados: 2022.04.28 16:28:28
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 26 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 26 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 26 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 27 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 27 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 27 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



Prefeitura do Município de
Monte Azul Paulista - SP



(17) 3361 1493 - (17) 9788 7317
Rua Ângelo Sasso 439 - Jd. São Sebastião



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MONTE AZUL, PAULISTA - SP

Email: adolescentro@monteazulpaulista.sp.gov.br [fanpage:facebook.com/adolescentroalmirolimaborges](https://www.facebook.com/adolescentroalmirolimaborges)

PLANO DE TRABALHO
REPROGRAMAÇÃO
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



..." Quando conseguirmos dar o primeiro passo para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária jamais nos contentaremos com a antiga realidade" ...

1. Dados da Prefeitura Municipal





Prefeitura do Município de
Monte Azul Paulista - SP



(17) 3361 1493 - (17) 9788 7317
Rua Ângelo Sasso 439 - Jd. São Sebastião



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MONTE AZUL PAULISTA - SP

Email: adolescentro@monteazulpaulista.sp.gov.br [fanpage:facebook.com/adolescentroalmirolimaborges](https://www.facebook.com/adolescentroalmirolimaborges)

Nome: Prefeitura do município Monte Azul Paulista

C.N.P.J.: 52.942.380/0001-87

Endereço: Praça Rio Branco n. 86 Centro

Município: Monte Azul Paulista CEP: 14.730.000

Telefone: (17) 3361.9500

Drads: Barretos

2. Identificação do Gestor da Assistência Social Municipal

Nome: Secretaria de Promoção Social "Edna Cassiano"

C.N.P.J.: 52.942.380/0001-87

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca no 558 - Centro

Município: Monte Azul Paulista CEP: 14.730-000

Telefone: (17) 3361.3689

E mail: promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br

3. Identificação do Executor do Programa

Nome: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

C.N.P.J.: 52.942.380/0001-87

Endereço: Rua Joaquim da Costa Penha no 458 - Centro

Município: Monte Azul Paulista CEP: 14730-000

Telefone: (17) 3361.3705

E mail: cras@monteazulpaulista.sp.gov.br

4. Localização do Projeto

Será desenvolvido no espaço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Adolescente "Almiro Lima Borges", sito à Rua Ângelo Sasso nº 439 — Jd. São Sebastião.

4.1. Área de Abrangência

Serão atendidos adolescentes e jovens usuários do SCFV Adolescente Almiro Lima Borges, pertencentes ao grupo de vulnerabilidade de risco social e pessoal que se enquadram aos serviços oferecidos de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais.

4.2. Característica da população a ser atendida:

Público Alvo: adolescentes e jovens usuários do SCFV Adolescente Almiro Lima Borges.

Faixa etária: 15 a 18 anos;

Regime de Atendimento: Aberto Horário de Atendimento: 07:30 às 17:00 horas

Sexo: Ambos

Capacidade: 30

5. Identificação do Plano de ação a ser executado:





Prefeitura do Município de
Monte Azul Paulista - SP



(17) 3361 1493 - (17) 9788 7317

Rua Ângelo Sasso 439 - Jd. São Sebastião



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MONTE AZUL, PAULISTA - SP

Email: adolescentro@monteazulpaulista.sp.gov.br fanpage: [facebook.com/adolescentroalmirolimaborges](https://www.facebook.com/adolescentroalmirolimaborges)

5.1. INTRODUÇÃO

O seguinte documento apresentará o plano de ação continuada, para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Adolescentro Almiro Lima Borges para o público alvo de 15 a 18 anos, com o objetivo de fomentar a inclusão do usuário no mercado de trabalho;

O serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS no 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS no. 01/2013. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF).

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários (YASBEK, 2004).

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. A ação realizada nos grupos é planejada de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários.

A ação realizada com os grupos é organizada em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária (CNAS, 2009).

Logo, de acordo com os parâmetros do serviço e com a experiência do enfrentamento da nova realidade imposta pela pandemia desde março/2020, esse plano vem apresentar ações primando pela oferta do serviço à população mais vulnerável do município, proporcionando ao adolescente usuário do SCFV a oportunidade de ressignificação de suas capacidades, habilidades, potencial próprio de desenvolvimento humano e inserção ao mercado do trabalho;

6. Diagnóstico:

Em meados de 2013, o Gestor Público Municipal decidiu, por motivos alheios ao nosso entendimento, encerrar as ações do “Centro da Juventude Wellington de Souza”, o que causou um desmonte no atendimento a esse público prioritário em desfavorecimento aos usuários do serviço na faixa etária de 15 a 18 anos, ocasionando um rompimento brusco do vínculo social e comunitário com os usuários, causando no decorrer dos anos vindouros um agravamento nos casos de adolescentes que se envolveram com o tráfico de drogas, aumentando os casos de exploração infantil e gravidez precoce.

Nesse contexto, o SCFV Adolescentro que atendia o público na faixa etária de 10 a 15 anos, após vários debates e articulações com a gestão da Secretaria de Promoção social no



Prefeitura do Município de
Monte Azul Paulista - SP



(17) 3361 1493 - (17) 9788 7317

Rua Ângelo Sasso 439 - Jd. São Sebastião



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MONTE AZUL PAULISTA - SP

Email: adolescentro@monteazulpaulista.sp.gov.br fanpage: [facebook.com/adolescentroalmirolimaborges](https://www.facebook.com/adolescentroalmirolimaborges)

ano de 2013 e, entendendo que por não haver políticas públicas que atendessem os usuários na faixa etária de 15 a 18 anos (após o encerramento das atividades do “Centro da Juventude”), decidiu em um esforço da equipe de profissionais, se reorganizar para atender a esse público prioritário, acolhendo esses usuários do SCFV Adolescentro, que até o momento eram desligados do serviço ao completar 16 anos, visto que não havia perspectiva de investimentos da atual administração para esse público;

Portanto, desde 2013, o SCFV Adolescentro, vem ofertando ações a seus usuários até completarem a idade de 18 anos, em um serviço de ações continuadas;

Com a experiência adquirida com essa faixa etária ao longo dos anos, notou-se a urgência de tornar estas ações mais atrativas para esse público-alvo, visto que, segundo a orientação da Tipificação Nacional dos Serviços e Programas Socioassistenciais, esclarece que as ações devem ter como foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

Segundo a Tipificação ainda, as atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer.

As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Percebemos então, que as ações voltadas a convivência social, ao fortalecimento do vínculo social e comunitário, a participação e protagonismo infantil juvenil, a participação cidadã, a intergeracionalidade e fortalecimento do vínculo social e comunitário, estavam sendo executadas a contento e em acordo com o que orienta a Tipificação Nacional dos Serviços e Programas Socioassistenciais, pela equipe de profissionais do SCFV Adolescentro, restando apenas uma lacuna a ser preenchida e simultaneamente a de maior demanda entre os adolescentes e usuários do SCFV; o ingresso ao mercado de trabalho, através de curso preparatório e políticas públicas de incentivo ao primeiro emprego no município;

Durante a nova realidade imposta pela Pandemia, a equipe de educadores e gestores municipais, com muita criatividade e trabalho focaram as ações do serviço na manutenção do vínculo sociofamiliar com usuários e familiares do SCFV, buscando se reinventar e criar novas estratégias de monitoramento e controle dos riscos e vulnerabilidades sociais, manter a rede de proteção e prevenção às crianças e adolescentes neste período de afastamento social além da garantia de direitos aos usuários e familiares do SCFV.

Com o aumento da demanda e agravamento da situação de vulnerabilidade e risco social devido à situação de crise econômica cada vez mais aguda como efeito sinistro da pandemia que impôs aos usuários do serviço, na faixa etária entre 15 a 18 anos optar pela inserção ao



Prefeitura do Município de
Monte Azul Paulista - SP



(17) 3361 1493 - (17) 9788 7317

Rua Ângelo Sasso 439 - Jd. São Sebastião



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MONTE AZUL PAULISTA - SP

Email: adolescentro@monteazulpaulista.sp.gov.br [fanpage:facebook.com/adolescentroalmirolimaborges](https://www.facebook.com/adolescentroalmirolimaborges)

mercado de trabalho, muitas vezes informal, colocando em risco a própria integridade física e mental dos adolescentes, como maneira de auxiliar na complementação da renda familiar, revelando a nova realidade e precariedade de políticas públicas que amparem a população mais vulnerável, é relevante ainda ressaltar que muitos adolescentes evadiram-se do SCFV buscando essas alternativas;

Após a incansável luta na promoção e garantia dos direitos socioassistenciais, em um esforço hercúleo, realizado pela equipe de técnicos e profissionais SUAS no município, especialmente quanto ao controle e participação social dos usuários dos serviços e programas socioassistenciais, foram elencadas algumas prioridades para o município como propostas na XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em junho de 2021, de maneira híbrida, onde a maior demanda das famílias e usuários do SCFV foi a falta de oportunidade de inserção ao primeiro emprego, na ausência de políticas públicas que priorizem a inserção do jovem no mercado de trabalho na esfera municipal;

Neste contexto, o referido Plano de Ação tem por objetivo mobilizar o setor público e toda sociedade Civil, na construção de mecanismos que auxiliem e viabilizem o processo de ingresso do adolescente ao mercado de trabalho, proporcionando além da geração de renda aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, planejamento e novas perspectivas de vida familiar futura, contribuindo para o desenvolvimento integral do adolescente enquanto cidadão de direito, primando pela convivência social e comunitária, educação, saúde, além de promoção interpessoal e intrapessoal do usuário de maneira efetiva, na construção da cidadania e valorização humana, auto estima e protagonismo infantojuvenil;

7. Justificativa:

Diante da crise econômica causada pela pandemia que atinge de maneira perversa a população mais vulnerável, principalmente em nosso país, que enfrenta situações sérias de desigualdade social e distribuição de renda, necessitamos de um olhar mais atencioso e urgência nas ações à essa faixa da população, devido ao agravamento do risco e vulnerabilidade social, visto que muitas famílias perderam a sua fonte de renda, não bastando os benefícios socioassistenciais como o "auxílio emergencial" para mitigar essa situação;

Como agravante ainda, percebemos nos usuários do SCFV na faixa etária de 15 a 18 anos a necessidade e a busca pela geração de renda, com a perspectiva do primeiro emprego, motivo em que alguns usuários acabam em situação de evasão da oferta do SCFV, na busca de meios informais entre outros, como maneira de auxiliar na composição da renda familiar, motivo de grande preocupação devido aos riscos e situações de violações que podem surgir nesse contexto, (como por exemplo o ingresso no tráfico de drogas ilícitas ou prostituição);

Assim, diante dos fatos expostos acima, e entendendo a gravidade da situação de nossos usuários e familiares, buscamos neste plano de ação estrategicamente alternativas para minimizar essas situações nas famílias e usuários do SCFV.

Logo, este plano de ação que, em seu início busca envolver toda a rede de proteção à criança e adolescente, como autoridades e sociedade civil, tem a pretensão de após sua implantação tornar-se um programa com oferta das ações de maneira continuada, justificando-se em



Prefeitura do Município de
Monte Azul Paulista - SP



(17) 3361 1493 - (17) 9788 7317

Rua Ângelo Sasso 439 - Jd. São Sebastião



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MONTE AZUL PAULISTA - SP

Email: adolescentro@monteazulpaulista.sp.gov.br fanpage: [facebook.com/adolescentroalmirolimaborges](https://www.facebook.com/adolescentroalmirolimaborges)

tese na sua própria estruturação, visto seu objetivo maior: A Proteção Social Básica das famílias e usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, promovendo a cidadania, o enfrentamento à crise social, as situações de vulnerabilidade e risco social, tendo como objetivo a inserção dos adolescentes usuários do SCVF no mercado de trabalho.

8. Missão do SCFV Adolescentro Almiro Lima Borges:

Contribuir para a formação educacional, social, cultural, assistencial, espiritual, esportiva, saúde e lazer dos adolescentes de nossa cidade, possibilitando aos mesmos uma revisão de conceitos gerais, além da oportunidade de participar de várias atividades pré-elaboradas, que contribuirão para a melhoria da qualidade de vida de cada beneficiário, para seu crescimento e orientação para sua vida adulta, aliado ao fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, oferecendo também, condições de preparo para o mercado de trabalho.

9. Objetivo Geral:

Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

Desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

Promover debates de questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem.

Desenvolver a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional;

Realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer.

Valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade;

Criar oportunidades de acesso a direitos;

Estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;



Prefeitura do Município de
Monte Azul Paulista - SP



(17) 3361 1493 - (17) 9788 7317

Rua Ângelo Sasso 439 - Jd. São Sebastião



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MONTE AZUL PAULISTA - SP

Email: adolescentro@monteazulpaulista.sp.gov.br [fanpage:facebook.com/adolescentroalmirolimaborges](https://www.facebook.com/adolescentroalmirolimaborges)

Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade política, social e do mundo contemporâneo;
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Promover através das ações, o conteúdo das atividades socioculturais ofertadas pelo SCFV Adolescente de acordo com a tipificação dos serviços socioassistenciais;

Despertar junto aos adolescentes o senso crítico, valorizando suas origens, história de vida familiar, sociedade e cultura nacional, regional e local, a cidadania, construir valores e contribuir para que passem a ter um olhar diferenciado para sua realidade, garantia de direitos, protagonismo juvenil, intergeracionalidade, planejamento de vida familiar futura e debate de temas transversais, além do fortalecimento do vínculo social e comunitário com as famílias e usuários do SCFV.

Oferecer a melhoria da qualidade dos serviços e ações prestadas na área complementar à escola, bem como, apoio pedagógico/social aos usuários do SCFV.

Oferecer aos adolescentes, jovens e suas famílias, ações com enfoque socioeducativo, de modo a contribuir para autonomia, qualidade de vida e inclusão social, fortalecer o protagonismo infanto-juvenil.

Oferecer Desenvolvimento e crescimento intrapessoal e interpessoal, além da possibilidade de inclusão no mercado de trabalho;

Oferecer às famílias dos usuários do SCFV encontros, oportunizando debates sobre atividades e ações propostas, cidadania e participação social, palestras e discussão de temas transversais;

Promover a intersetorialidade da rede protetiva aos direitos da criança e do adolescente, articulando as ações com a sociedade civil;

9.1. Objetivos específicos:

- 1- Fortalecimento do vínculo sócio familiar com a entidade e usuários do SCFV;
- 2- Monitoramento e acompanhamento de casos de situação de Vulnerabilidade e Risco Social;
- 3- Promover momentos de diálogo e convivência entre os usuários em microgrupo;
- 4- Prevenção e proteção social básica à criança e adolescente usuários do SCFV;





Prefeitura do Município de
Monte Azul Paulista - SP



(17) 3361 1493 - (17) 9788 7317

Rua Ângelo Sasso 439 - Jd. São Sebastião



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MONTE AZUL, PAULISTA - SP

Email: adolescentro@monteazulpaulista.sp.gov.br [fanpage:facebook.com/adolescentroalmirolimaborges](https://www.facebook.com/adolescentroalmirolimaborges)

- 5- Promover a cidadania, a participação social e o protagonismo infanto-juvenil;
- 6- Fomentar a intergeracionalidade buscando o envolvimento da sociedade civil nas ações ofertadas pelo SCFV;
- 7- Promover a defesa e afirmação de direitos, desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais;
- 8- Promover a acolhida, o convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários;
- 9- Desenvolver junto as crianças, adolescentes e suas famílias atividades que fortaleçam a autoestima e a valorização como cidadãos de direitos;
- 10- Prevenir situações de riscos sociais;
- 11- Possibilitar o acesso a serviços socioassistenciais e setoriais.
- 12- Despertar junto aos adolescentes e jovens autoconhecimento, auto responsabilidade, inteligência emocional através de ferramentas e um processo autoral.
- 13- Desenvolvimento da comunicação oral e escrita, direitos humanos, direitos trabalhistas, ética, empatia, educação para o consumo, organização, planejamento, autocontrole, raciocínio lógico, saúde e segurança, auto sustentabilidade empreendedorismo e responsabilidade social;
- 14- Oportunizar ao usuário do SCFV a inserção ao mercado de trabalho através da lei de estágio nº 11.788/2008 e a lei nº 10.097/2000 (jovem aprendiz);
- 15- Mobilizar a sociedade civil para a promoção e inserção dos usuários na faixa etária de 15 a 18 anos no mercado de trabalho;

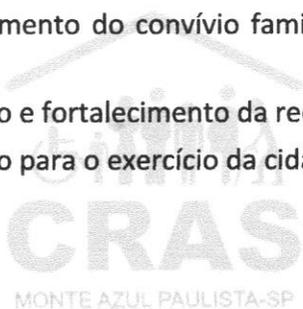
10. Ações e Metas a serem desenvolvidas

10.1. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

Segmento: adolescentes de 15 a 18 anos.

Ações a serem desenvolvidas:

- 1- Acolhida – organizada e estruturada respeitando o distanciamento social e as medidas de contenção sanitárias, onde serão ofertados lanches, café da manhã e almoço;
- 2- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- 3- Orientação aos usuários e familiares com encaminhamento ao CRAS em caso de suspeita de vulnerabilidade e risco social, para as devidas ações futuras;
- 4- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal, social e Fortalecimento da função protetiva da família;
- 5- Mobilização e fortalecimento da rede intersetorial de apoio;
- 6- Mobilização para o exercício da cidadania;





Prefeitura do Município de
Monte Azul Paulista - SP



(17) 3361 1493 - (17) 9788 7317

Rua Ângelo Sasso 439 - Jd. São Sebastião



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MONTE AZUL PAULISTA - SP

Email: adolescentro@monteazulpaulista.sp.gov.br [fanpage:facebook.com/adolescentroalmirolimaborges](https://www.facebook.com/adolescentroalmirolimaborges)

- 7- Grupos socioeducativos;
- 8- Acompanhamento da frequência escolar;
- 9- Atividades de dinâmicas de grupos, promovendo a interação, fortalecimento de vínculos e trabalho em equipe;
- 10- Monitoramento das vulnerabilidades e risco social através de ligações telefônicas, grupos de whatsapp ou presencial;
- 11- Fortalecimento da rede de proteção à criança e adolescente do município, com apoio do C.M.D.C.A – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
- 12- Avaliação trimestral das ações ofertadas e acompanhamento dos usuários atendidos pelo plano de ação;
- 13- Metas: 40

11. Oficinas e Atividades:

As ações das oficinas e atividades serão pautadas através do programa jovem aprendiz, com o objetivo de atender adolescentes e jovens vinculados ao SCFV Adolescentro Almiro Lima Borges, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social, ofertando treinamento e encaminhando-o ao mercado de trabalho, através de mobilização do setor privado e sociedade civil.

Na ação, os usuários desenvolverão habilidades que atendam as demandas do universo social, com material didático, dinâmicas de grupo, valores humanos, resolução de problemas, ética profissional, vocabulário formal e informal, autoconhecimento, autocontrole, disciplina, organização, elaboração de Curriculum Vitae, proatividade, orientação sobre conteúdos e perfil pessoal em redes sociais e empatia;

Os usuários, além de estarem frequentando regularmente a rede pública de ensino, participarão de curso preparatório para capacitação e desenvolvimento profissional, com acompanhamento através dos educadores do serviço de convivência, orientador social e técnica de referência do CRAS;

As ações de treinamento da oficina, serão acompanhadas através de Reuniões de famílias, relatórios mensais e avaliação dos usuários do SCFV;

Também serão pautadas no convívio social, com o objetivo de promover a formação da identidade e valores culturais, a valorização do ser humano, oportunizar o diálogo com a sociedade civil, promover o senso crítico e a auto análise; disciplina, responsabilidade social, postura e ética profissional, debate de temas transversais, promoção de garantia de direitos e cidadania, o desenvolvimento intrapessoal de maneira lúdica e dinâmica, desenvolvimento da personalidade indutiva e racional, atividades de dinâmicas de grupo promovendo o respeito mútuo, auto realização e conseqüentemente melhora na auto estima, oportunizar processos colaborativos, oportunizar processos de inclusão, sentimento de pertença e fortalecimento do vínculo social comunitário dos usuários do SCFV;

12. Custeio:



Prefeitura do Município de
Monte Azul Paulista - SP



(17) 3361 1493 - (17) 9788 7317

Rua Ângelo Sasso 439 - Jd. São Sebastião



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MONTE AZUL PAULISTA - SP

Email: adolescentro@monteazulpaulista.sp.gov.br [fanpage:facebook.com/adolescentroalmirolimaborges](https://www.facebook.com/adolescentroalmirolimaborges)

12.1. Material de Consumo:

- Alimentação:

Lanches, salgados, sucos, leite, refrigerantes, café, chá, pão, frios, bolos, bolachas;

- Material Escritório/Didático/Pedagógico:

Papel sulfite ofício, lápis hb, 2b, 4b, 6b, caneta, caneta marcadora permanente – diversas cores, caneta hidro cor ponta grossa – giz de cera grande; pasta rígida para documentos (linha office);

12.2. Contratação: de profissional capacitado para treinamento dos adolescentes através de oficina de preparação ao mercado de trabalho;

13. Metodologia

- 1- O Grupo de 40 adolescentes usuários do SCFV na faixa etária de 15 a 18 anos será dividido em 2 novos microgrupos de 20 adolescentes para as atividades planejadas do SCFV.
- 2- As ações com os microgrupos serão organizadas pelo orientador social e técnica de referência do CRAS em horários de contraturno escolar nas dependências do SCFV;
- 3- Acompanhamento da frequência escolar;
- 4- contratação de profissional (oficineiro) para execução das ações referente a oficina de treinamento ao primeiro emprego;
- 5- participação dos usuários nas ações ofertadas através de grupos de convivência para atividades socioculturais e debate de temas transversais;
- 6- Os casos de Vulnerabilidade e risco social serão encaminhados para as ações futuras do CRAS ou encaminhamento a outros órgãos de proteção à criança e adolescente;
- 7- Será ofertada às famílias dos usuários a participação em reuniões mensais, para discussão de assuntos do cotidiano, temas transversais e manutenção do vínculo social, monitoramento e evolução do usuário do SCFV;
- 8- Avaliação trimestral através de formulário simplificado, com usuários e familiares do SCFV;
- 9- Monitoramento das ações através de relatórios mensais;

14. CONCLUSÃO:

§ As atividades propostas para os microgrupos serão pautadas nos objetivos de auxiliar os usuários a encontrarem sua melhor versão, por meio do autoconhecimento, autorresponsabilidade, inteligência emocional com a utilização de ferramentas e tecnologias que possibilitam acesso, observação e análise das suas características individuais.





Prefeitura do Município de
Monte Azul Paulista - SP



(17) 3361 1493 - (17) 9788 7317

Rua Ângelo Sasso 439 - Jd. São Sebastião



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MONTE AZUL, PAULISTA - SP

Email: adolescentro@monteazulpaulista.sp.gov.br [fanpage:facebook.com/adolescentroalmirolimaborges](https://www.facebook.com/adolescentroalmirolimaborges)

1- Irá também potencializar o bom relacionamento com a família e amigos, possibilitar melhora no desempenho acadêmico, ganho de foco, disciplina e empenho para atingir suas metas, objetivos e sonhos.

2- Aos educadores, contribuirá para observação em seus adolescentes ganho de maturidade nos relacionamentos, melhora da qualidade de ensino de seus educadores, melhor relação e interação com momento vivido pelos adolescentes e jovens, nos mais diversos aspectos de suas vidas e melhor aproveitamento.

3- Fortalecimento da rede protetiva dos direitos da criança e do adolescente;

4- Diminuição do risco social e violação de direitos;

5- Mobilização e orientação social para a erradicação do trabalho infantil;

6- Conscientização social primando pela garantia de direitos à criança e adolescente

do município;

7- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;

8- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

9- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

10- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

11- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

12- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso

em casos de violação de seus direitos;

13- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;

14- Planejamento e perspectiva de vida familiar futura;

15- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

16- Melhoria da condição de sociabilidade e intergeracionalidade;

17- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

15. Recursos Humanos:

Contratação de profissional (Facilitador de oficinas) para desenvolvimento das ações de treinamento ao primeiro emprego.

16. Recursos Financeiros:

16.1. Valor Cofinanciado:

R\$ 13.382,49 (Treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)





Prefeitura do Município de
Monte Azul Paulista - SP



(17) 3361 1493 - (17) 9788 7317

Rua Ângelo Sasso 439 - Jd. São Sebastião



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MONTE AZUL, PAULISTA - SP

Email: adolescentro@monteazulpaulista.sp.gov.br [fanpage:facebook.com/adolescentroalmirolimborges](https://www.facebook.com/adolescentroalmirolimborges)

16.2. Cronograma de Desembolso:

DESCRIÇÃO	1º mês (abril)	2º mês (maio)	3º mês (junho)	4º mês (julho)	5º mês (agosto)	6º mês (setembro)
Facilitador de oficina	R\$ 1.486,28	R\$ 1.486,28	R\$ 1.486,28	R\$ 1.486,28	R\$ 1.486,28	R\$ 1.486,28
DESCRIÇÃO	7º mês (outubro)	8º mês (novembro)	9º mês (dezembro)			
Facilitador de oficina	R\$ 1.486,28	R\$ 1.486,28	R\$ 1.492,25			
TOTAL (9 MESES)						R\$ 13.382,49

17. Monitoramento e Avaliação:

17.1. Será realizada mensalmente avaliação das atividades desenvolvidas pelas técnicas responsáveis pelos SCFV e projetos, através de relatório circunstanciado, de trabalho em grupo com os profissionais, verificação de frequência dos usuários nas reuniões e atividades desenvolvidas, acompanhamento de frequência escolar e o cumprimento dos encaminhamentos (referência e contra referência);

17.2. Será oportunizado aos usuários e Familiares do SCFV semestralmente um sistema didático e simplificado de avaliação pela plataforma Google Forms;

Clauber Valentim Lindolfo

Coordenador – SCFV Adolescente

“Almiro Lima Borges”





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 29 DE ABRIL DE 2022.

OFÍCIO Nº 221/2022 – Encaminha o Projeto de lei nº 1.156/2022.

OFÍCIO Nº 222/2022 – Encaminha o Projeto de lei nº 1.157/2022.

OFÍCIO Nº 223/2022 – Encaminha o Projeto de lei nº 1.158/2022.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

ELIEL PRIOLI – em _____ / _____ /2022.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em _____ / _____ /2022.

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI – em _____ / _____ /2022.

LEANDRO PEREIRA – em _____ / _____ /2022.

LUCIANA APARECIDA KUBICA – em _____ / _____ /2022.

LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI – em _____ / _____ /2022.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em 2 / 05 /2022.

ORIVAL ALVES – em _____ / _____ /2022.

RICARDO SANCHES LIMA – em _____ / _____ /2022.

RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em _____ / _____ /2022.

WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em _____ / _____ /2022.

WILSON RODRIGO GARCIA – em 02 / 05 /2022. 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 028/2.022

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projetos de Lei "1.156, 1.157 e 1.158, ambos de 28 do mês de Abril de 2.022, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências."

1. Relatório:

Trata-se da legalidade dos Projetos de Lei acima mencionados onde o Executivo Municipal requer autorização para a suplementação de créditos para o exercício de 2022.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

O Projeto de Lei nº 1.156 de 28 de Abril de 2.022, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de R\$ 243.210,00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dez reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentária.

O Projeto de Lei nº 1.157 de 23 de Abril de 2.022, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de R\$ 300.597,48 (trezentos mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentária.

O Projeto de Lei nº 1.158 de 23 de Abril de 2.022, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de R\$ 920.379,14 (novecentos e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentária.

O Projeto de Lei nº 1.139 de 23 de Fevereiro de 2.022, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de R\$ 13.382,49 (treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2022.

Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista o apresentado na Audiência Pública do Executivo Municipal do 2º semestre do ano corrente.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

**É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das
Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.**

Monte Azul Paulista, 02 de Maio de 2022.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158

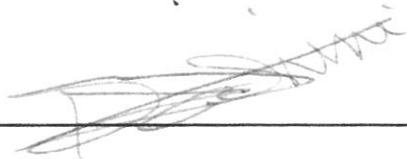
REQUERIMENTO

Nós, vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, vimos por meio deste, **REQUERER** que sejam dispensadas as formalidades regimentais, atendendo o clamor e a necessidade da aprovação em urgência dos **Projetos de Lei nº 1.156, 1.157, 1.158, 1.163, 1.164, 1.165, 1.166, 1.167, 1.168 e 1.171/2022**, **REQUEREMOS** que seja dispensado o cumprimento do que dispõe o artigo 138 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, contando com a compreensão da Presidência no tocante à este Requerimento, infra-assinamos,

Monte Azul Paulista/SP, 26 de maio de 2022.

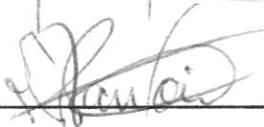


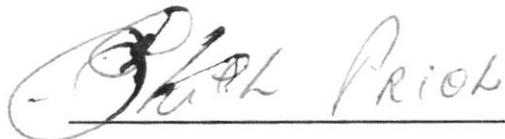












Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 27/05/22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 27/05/22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477
www.camaramonteazul.sp.gov.br

Monte Azul Paulista, 26 de maio de 2022.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, vereador e Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em especial o disposto no artigo 18 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem cordialmente, com muito respeito, **DEFERIR** o Requerimento dos Senhores Vereadores referente à dispensa do cumprimento do artigo 138 e seus parágrafos do RI para os Projetos de Lei nº 1.156, 1.157, 1.158, 1.163, 1.164, 1.165, 1.166, 1.167, 1.168 e 1.171/2022.

Aproveitando a oportunidade, remeto a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de
Monte Azul Paulista

Aos cuidados
Secretária da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 27 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 27 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Paço 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINAM OS ARTIGOS 138 E 139 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 16 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2022 (SEXTA-FEIRA) PARA REALIZAÇÃO DA 6ª (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.156/2022 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.157/2022 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.158/2022 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.163/2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.164/2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.165/2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.166/2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

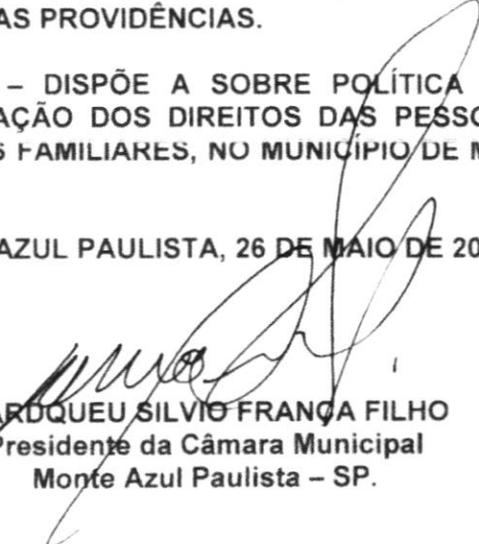
PROJETO DE LEI Nº 1.167/2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.168/2022 – CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SIMPDEC) DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.171/2022 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

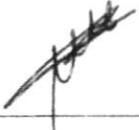
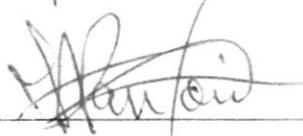
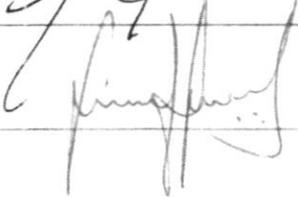
PROJETO DE LEI Nº 1.172/2022 – DISPÕE A SOBRE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES, NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 26 DE MAIO DE 2022.


MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DOS PROJETOS DE LEI PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE MAIO DE 2022, ÀS 16 HORAS (SEXTA-FEIRA).

MONTE AZUL PAULISTA, 26 DE MAIO DE 2022.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliel Prioli		26/05/2022	13:53 HS
Fábio J. Marques		26/05/2022	16:00 HS
José Alfredo P. Cantori		26/05/2022	14:26 HS
Leandro Pereira		26/05/2022	16:07
Luciana Ap. Kubica	Luciana Kubica	26/05/22	14:15
Luciene Ap. C. Fachini		26/05/22	16:02
Mardqueu S. França Filho		26/05/22	10:59
Orival Alves		26/05/22	16:00 HS
Ricardo Sanches Lima			
Rodrigo F. Arruda			
Walter A. Silva Rodrigues	 LZ	26/05/22	11:19



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

e.mail : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E POLÍTICA
URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA 18ª
LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26/05/2022), às 16 horas e 15 minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal – "Palácio 8 de Março", situado na Rua Cel. João Manoel, nº. 90, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os vereadores da Câmara Municipal **Eliel Prioli, Fábio Jerônimo Marques, José Alfredo Perez Cantori, Leandro Pereira, Luciana Aparecida Kubica, Luciene Aparecida Cudinhoto Fachini, Orival Alves e Walter Alessandro Silva Rodrigues**. A reunião foi convocada para estudar, discutir e emitir parecer sobre os Projetos de Lei nº 1156, 1157, 1158, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1171 e 1172/2022. Ao examinarem os referidos projetos e justificativas as Comissões desta Casa decidiram-se emitir PARECER FAVORÁVEL a todos os Projetos em tela. E, nada mais havendo a serem tratados, os membros presentes pediram para lavrar a presente ata que vai assinada por todos.

Monte Azul Paulista, 26 de maio de 2022.

Eliel Prioli

Fábio J. Marques

José Alfredo P. Cantori

Leandro Pereira

Luciana Ap. Kubica

Luciene Ap. C. Fachini

Orival Alves

Walter A. S. Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.158, de 28 de abril de 2022.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.158, de 28 de abril de 2022, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e dá outras providências"** em reunião de seus membros, analisando suas disposições e considerando a justificativa apresentada nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 26 de maio de 2022.

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

FÁBIO JER. MARQUES
Presidente

WALTER AL. S. RODRIGUES
Relator

JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Suplente

FINANÇAS E ORÇAMENTO

WALTER AL. S. RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Relatora

LEANDRO PEREIRA
Membro

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

WALTER AL. S. RODRIGUES
Suplente

LUCIENE AP. C. FACHINI
Relatora

ELIEL PRIOLI
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 24 / 05 / 2022

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 24 / 05 / 2022

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1676/2022

Referente: Projeto de Lei n.º 1.158, de 28 de abril de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 13.382,49 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.O. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2104 – Gestão Reprogramação Proteção Básica Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.382,49
Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado	
TOTAL	13.382,49

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **13.382,49 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 27 de maio de 2022.

MARDQUEU S. FRANÇA FILHO
Presidente

RICARDO SANCHES LIMA
Vice-Presidente

WALTER AL. S. RODRIGUES
1º Secretário

LUCIENE AP. C. FACHINI
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2390, de 30 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE: abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 13.382,49 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.O. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2104 – Gestão Reprogramação Proteção Básica Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.382,49
Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado	
TOTAL	13.382,49

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **13.382,49 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.



MARCELO STAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2390, de 30 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE: abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 13.382,49 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.O. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2104 - Gestão Reprogramação Proteção Básica Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.382,49
Fonte 02 - Transferências e Convênios do Estado	
TOTAL	13.382,49

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **13.382,49 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cc1a-92dc-8bbd-8053



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 940A, ano X, veiculado em 31 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por RITA DE CASSIA CEZARE (CPF 33592165801) em 31/05/2022 às 16:52:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cc1a-92dc-8bbd-8053>